

Regulamento geral – 2019

- 1º O Prêmio Professor Rubens Murillo Marques é uma iniciativa da Fundação Carlos Chagas (FCC), com o objetivo de valorizar o professor formador de cursos de licenciatura e divulgar experiências formativas que contribuam para a aprendizagem da docência do futuro professor da educação básica.
- 2º O PRÊMIO será anual e, a cada edição, serão divulgados o Edital e o calendário específicos do ano em referência.
- 3º Podem concorrer projetos realizados por professores formadores de cursos de licenciatura de todo o país.
- 4º Os premiados em edições anteriores não poderão inscrever projetos.
- 5º Cada professor formador só poderá inscrever um projeto.
- 6º Cada projeto deve ser inscrito em nome de apenas um professor formador, mesmo quando desenvolvido em parceria. Nesse caso, os demais integrantes serão mencionados como participantes do estudo, mediante anuência prévia de responsabilidade do professor formador que está inscrevendo o projeto.

Parágrafo Único: Em caso de premiação, a FCC não se responsabiliza pela eventual partilha entre os participantes.

- 7º As experiências formativas devem ter sido realizadas em até dois anos anteriores ao lançamento do Edital e devem ser corroboradas por documentação comprobatória.
- 8º As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente via internet. O professor formador deverá preencher o Formulário *On-line* de Inscrição disponibilizado no *site* da FCC (www.fcc.org.br).

Parágrafo Único: Só serão considerados os projetos cujo Formulário *On-line* de Inscrição esteja completo e com a documentação anexada até a data estabelecida no Edital de cada Edição.

- 9º O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Especialistas e por um Comitê Executivo.

Parágrafo 1: A constituição da Comissão de Especialistas e do Comitê Executivo é de exclusiva competência da FCC.

Parágrafo 2: A Comissão de Especialistas será constituída por profissionais de reconhecido mérito no que tange à finalidade deste PRÊMIO.

Parágrafo 3: A seleção final será realizada por um Comitê Executivo.

Parágrafo 4: O Comitê Executivo é soberano, não cabendo recursos contra suas decisões relativas à premiação.

Parágrafo 5: Os pareceres da Comissão dos Especialistas não serão divulgados.

10º A seleção dos projetos submetidos será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa I: Análise de mérito pela Comissão de Especialistas – cada projeto inscrito será submetido a dois pareceristas dessa Comissão, que farão sua avaliação com base nos seguintes critérios:

- (a) Coerência, pertinência e adequação das ações desenvolvidas aos objetivos do projeto e aos do PRÊMIO.
- (b) Clareza da redação e adequação à norma culta.
- (c) Potencial do projeto no que diz respeito aos procedimentos didáticos empregados visando à aprendizagem da docência do futuro professor com alunos da educação básica.
- (d) Originalidade dos procedimentos didáticos empregados, ou seja, utilização de estratégias diferentes das usuais, que tenham sido criadas, agregadas ou adaptadas pelo autor do projeto visando à aprendizagem dos licenciandos.
- (e) Análise do potencial multiplicador da experiência.

Etapa II: Análise de mérito pela Comissão Organizadora – essa fase envolve a apreciação dos projetos que receberam dois pareceres positivos (semifinalistas), para que sejam selecionados os projetos finalistas.

Etapa III: Análise dos projetos finalistas pelo Comitê Executivo – essa etapa envolve dois momentos:

- (a) Entrevista por *skype* com os finalistas, em data a ser fixada no Edital de cada ano.
- (b) Em reunião obrigatoriamente presencial, o Comitê selecionará os projetos vencedores.

11º Será concedida premiação a, no máximo, três projetos.

Parágrafo Único: A FCC reserva-se o direito de não premiar projetos quando nenhum deles satisfizer os critérios de avaliação contidos no Artigo 9º.

12º A FCC, em sessão solene, em data a ser fixada no Edital de cada ano, premiará cada um dos projetos selecionados com:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) líquidos, a serem depositados em conta corrente indicada pelo professor formador responsável pela inscrição. [A titularidade da conta corrente indicada deverá ser, obrigatoriamente, do professor responsável, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, crédito em conta corrente de terceiros].

- Diploma e Troféu.
 - Publicação na série *Textos FCC*.
 - Publicação e divulgação no *site* da FCC (www.fcc.org.br).
- 13º** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos exclusivamente pela FCC, de forma soberana e irrecorrível.
- 14º** É de inteira responsabilidade do professor formador responsável pela inscrição o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que integrem o projeto. No caso de uso de imagem de pessoas, é obrigatória a autorização das mesmas ou, se forem menores, de seus pais ou responsáveis.
- 15º** Ao se inscreverem, os participantes autorizam, prévia e expressamente, a FCC a utilizar, editar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer outra informação do projeto, sem ônus ou restrição de qualquer espécie, inclusive para banco de dados.
- 16º** A participação no Prêmio Professor Rubens Murillo Marques implica a aceitação irrestrita deste Regulamento.
- 17º** A FCC exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam inseridos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em *sites* como YouTube, Facebook, Twitter e em *blogs*, comunidades virtuais e *sites* dessa natureza.